



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHEIRO MACHADO**
SETOR DE LICITAÇÕES



Setor de Compras
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 121/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

1.1.1. Prefeitura Municipal

1.2. ÓRGÃOS

1.2.1. Gabinete do Prefeito

1.2.2. Secretaria de Administração

1.2.3. Secretaria da Fazenda

1.2.4. Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

1.2.5. Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

1.2.6. Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

1.2.7. Secretaria da Saúde

1.2.8. Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

1.2.9. Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso

1.2.10. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Administração Municipal, no exercício de suas atribuições institucionais, necessita promover o deslocamento de agentes públicos, especialmente autoridades municipais e servidores designados, para o cumprimento de agendas oficiais fora do Estado do Rio Grande do Sul.

2.2. Tais deslocamentos estão, em sua maioria, vinculados à participação em reuniões junto a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, audiências institucionais, articulações políticas e técnicas, bem como eventos estratégicos realizados em outras unidades da federação.

2.3. Essas agendas são essenciais para viabilizar o acesso a programas federais, a captação de recursos, a formalização de convênios e parcerias, além do acompanhamento de demandas institucionais de interesse do Município.



2.4. Considerando grandes distâncias envolvidas em deslocamentos interestaduais e a limitação de alternativas terrestres viáveis em termos de tempo e logística, faz-se necessária a adoção de meios de transporte que assegurem maior celeridade e eficiência no cumprimento das agendas.

2.5. A necessidade de otimização do tempo dos agentes públicos, aliada à exigência de presença em compromissos com datas e horários previamente definidos, reforça a importância de garantir condições adequadas de deslocamento para o desempenho das funções institucionais.

2.6. Dessa forma, evidencia-se a necessidade administrativa de viabilizar o deslocamento de agentes públicos para outras unidades da federação, assegurando a continuidade das atividades institucionais e o atendimento ao interesse público de forma eficiente e tempestiva.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida encontra-se devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual do Município de Pinheiro Machado, referente ao exercício de 2026, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.535/2025, estando, portanto, alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública Municipal, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1. Para atendimento da necessidade de deslocamento de agentes públicos para outras unidades da federação, o mercado disponibiliza diferentes alternativas relacionadas à aquisição de passagens aéreas, cada uma com características específicas quanto à operacionalização, flexibilidade e eficiência administrativa.

4.2. A primeira alternativa consiste na aquisição direta de passagens junto às companhias aéreas, por meio de seus canais oficiais, tais como plataformas digitais ou atendimento direto.

4.2.1. Essa modalidade, embora possível, apresenta limitações operacionais, especialmente no que se refere à necessidade de pesquisa individualizada de voos, comparação de tarifas, gestão de alterações, cancelamentos e reembolsos, além da ausência de suporte especializado contínuo.

4.3. Outra alternativa disponível é a utilização de plataformas digitais agregadoras de passagens aéreas, que permitem a comparação de preços entre diferentes companhias.

4.3.1. Apesar de oferecerem maior facilidade na pesquisa de tarifas, tais plataformas, em geral, não disponibilizam atendimento personalizado, suporte adequado para demandas administrativas, nem mecanismos compatíveis com os fluxos de contratação pública.

4.4. Como terceira alternativa, tem-se a contratação de agências de viagens especializadas, que atuam na intermediação da aquisição de passagens aéreas, oferecendo serviços como pesquisa de melhores rotas e tarifas, emissão de bilhetes, remarcações, cancelamentos, suporte contínuo e atendimento personalizado, além de possibilitar maior controle administrativo e adequação aos procedimentos da Administração Pública.



4.4.1. Destaca-se que as agências de viagens possuem expertise técnica no gerenciamento de deslocamentos corporativos, permitindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos, especialmente diante da necessidade de flexibilidade em agendas institucionais, que frequentemente sofrem alterações.

4.5. Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a contratação de agência de viagens apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, considerando a complexidade operacional envolvida, a necessidade de suporte contínuo e a busca pela eficiência e economicidade na gestão dos deslocamentos institucionais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Considerando a natureza da demanda, não é possível estimar previamente o quantitativo exato de passagens aéreas a serem adquiridas, uma vez que os deslocamentos dependem de agendas institucionais variáveis, com destinos, datas, rotas e também a quantidade de pessoas a serem deslocadas definidos conforme necessidades supervenientes da Administração Municipal.

5.2. Dessa forma, a estimativa da contratação será realizada com base em valor global máximo anual, e não em número de bilhetes, permitindo maior flexibilidade na gestão da despesa e adequação às demandas efetivamente apresentadas ao longo da vigência.

5.3. A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento do consumo histórico da Prefeitura Municipal com passagens aéreas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, considerando os empenhos pagos na natureza de despesa 3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.

5.4. A análise da série histórica evidencia crescimento consistente da despesa com passagens aéreas ao longo dos exercícios analisados, demonstrando tendência de ampliação da demanda por deslocamentos institucionais para cumprimento de agendas fora do Estado.

5.5. Verifica-se que os valores executados apresentaram evolução significativa no período, passando de R\$ 14.948,93 em 2023 para R\$ 26.811,21 em 2024, e atingindo R\$ 42.745,78 em 2025, o que reforça a necessidade de adoção de estimativa compatível com a tendência observada.

5.6. Considerando que a contratação terá vigência estimada para os próximos 12 meses e que os preços das passagens aéreas apresentam variações significativas conforme destino, período, antecedência da compra e disponibilidade de assentos, faz-se necessária a adoção de metodologia de estimativa que contemple tanto a evolução da demanda quanto as oscilações de mercado.

5.7. Dessa forma, a metodologia de estimativa não se limita à reprodução dos valores históricos, sendo necessário considerar a tendência de crescimento observada nos últimos anos e a variação dos preços das passagens aéreas, influenciada por fatores de mercado, como demanda, sazonalidade e custos operacionais do setor.

5.8. Como base de cálculo, adotou-se o valor executado no exercício de 2025, por representar o comportamento mais recente da demanda.



5.9. Inicialmente, aplica-se ao valor base uma majoração de aproximadamente 20%, correspondente à variação estimada dos preços das passagens aéreas, prevista para o ano de 2026¹, resultando no montante de R\$ 51.294,94.

5.10. Sobre o valor atualizado, aplica-se majoração adicional de 30%, com o objetivo de absorver a tendência de crescimento da demanda institucional por deslocamentos, resultando no valor de R\$ 66.683,42.

5.11. Para fins de planejamento administrativo, margem de segurança e adequação orçamentária, recomenda-se o arredondamento da estimativa para R\$ 70.000,00 para o período de 12 meses.

5.12. Destaca-se que a estimativa foi definida em valor global anual, não sendo possível prever quantitativo exato de bilhetes, uma vez que a demanda dependerá das agendas institucionais ao longo da vigência da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando tratar-se de contratação inserida em contexto de mercado fluido, nos termos do Art. 74, inciso IV, e do Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não se aplica, para fins de credenciamento, a realização de pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da referida lei, tendo em vista a dinamicidade das condições de mercado.

6.2. Nessas situações, a estimativa da contratação é realizada com base no valor global a ser despendido ao longo da vigência, sendo que, para cada demanda específica, será realizada cotação entre os fornecedores credenciados, com o objetivo de identificar a proposta mais vantajosa, observando-se o critério de menor preço.

6.3. A estimativa do valor da contratação foi definida com base na metodologia apresentada no item anterior, que considerou o histórico de despesas com passagens aéreas nos últimos exercícios, bem como a aplicação de índices de atualização relacionados à variação de preços do setor e à tendência de crescimento da demanda institucional.

6.4. A partir da análise dos dados históricos e da aplicação dos critérios de majoração estabelecidos, chegou-se ao valor estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o período de 12 meses.

6.5. O valor estimado refere-se ao montante máximo a ser utilizado durante a vigência da contratação, não havendo obrigatoriedade de sua execução integral, uma vez que a demanda por passagens aéreas ocorrerá de forma parcelada e conforme necessidade da Administração Municipal.

6.6. A estimativa adotada mostra-se compatível com o histórico recente de despesas do Município, bem como adequada para assegurar o atendimento das demandas institucionais ao longo da vigência da contratação, garantindo previsibilidade orçamentária e eficiência administrativa.

¹ <https://g1.globo.com/economia/noticia/2026/04/02/preco-passagens-aereas.ghtml>

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Trata-se de contratação de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.2.1. A prestação do serviço consiste na intermediação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e demais operações relacionadas à aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme demanda.

7.2.2. A inclusão de bagagem despachada deverá ser avaliada no momento da solicitação da passagem, conforme a necessidade da viagem, devendo a contratada apresentar as opções disponíveis com e sem franquia de bagagem, possibilitando à Administração Municipal a escolha mais adequada sob aspectos de economicidade e conveniência.

7.2.3. A agência contratada será responsável por intermediar, junto às companhias aéreas, todas as demandas relacionadas às passagens, incluindo alterações, cancelamentos, reembolsos, remarcações e reacomodações.

7.2.4. Deverão ser observadas as regras estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil, especialmente no que se refere a:

7.2.4.1. Cancelamentos e reembolsos;

7.2.4.2. Alterações de voos;

7.2.4.3. Assistência material em caso de atrasos e cancelamentos;

7.2.4.4. Direito de desistência no prazo de até 24 horas da compra.

7.2.5. Em caso de cancelamento ou alteração de voo por parte da companhia aérea, a contratada deverá intermediar, junto à companhia aérea, a reacomodação do passageiro em voo equivalente, buscando garantir o cumprimento da agenda institucional.

7.2.6. A contratada deverá intermediar, junto à companhia aérea, nos termos da normativa aplicável, a manutenção do voo de retorno contratado, sempre que necessário, nos casos de não comparecimento ao embarque de ida (no-show).

7.2.7. A contratada deverá prestar suporte ao usuário durante toda a viagem, incluindo situações de alteração programada ou não programada de voos.

7.2.8. As passagens deverão ser emitidas em nome do CNPJ do Município, sendo que eventuais reembolsos também deverão ser realizados em favor do mesmo.

7.2.9. Nos casos de cancelamento voluntário por parte da Administração, poderão ser aplicadas taxas e penalidades conforme as regras tarifárias das companhias aéreas, devendo a contratada informar previamente todas as condições aplicáveis.



7.2.10. A contratada deverá apresentar, no momento da cotação, as opções disponíveis com indicação de:

7.2.10.1. Horários;

7.2.10.2. Companhias aéreas;

7.2.10.3. Valores;

7.2.10.4. Regras tarifárias;

7.2.10.5. Condições de alteração e cancelamento.

7.3. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

7.3.1. Não se aplicam garantias ou serviços de manutenção nos moldes tradicionais, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de intermediação de passagens aéreas.

7.3.2. A contratada deverá prestar assistência à Administração e aos usuários, intermediando junto às companhias aéreas sempre que necessário, bem como em todas as situações relacionadas ao serviço prestado, garantindo o adequado atendimento das demandas e o suporte durante a execução das viagens.

7.4. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

7.4.1. A seleção dos fornecedores ocorrerá por credenciamento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, enquadrado como hipótese de inexigibilidade prevista no Art. 74, inciso IV, nos termos do Art. 79, inciso III, caracterizado-se como mercado fluido, no qual as condições de preços sofrem variações constantes em função das dinâmicas de mercado.

7.4.2. Para cada demanda específica, será realizada consulta entre credenciados, sendo selecionada a proposta que apresentar menor preço, observadas condições de atendimento estabelecidas.

7.4.3. Poderão participar do credenciamento empresas que:

7.4.3.1. Atuem como agência de viagens ou turismo;

7.4.3.2. Possuam registro ativo no Cadastur, conforme exigência legal para prestação de serviços turísticos;

7.4.3.3. Atendam integralmente aos requisitos legais e normativos aplicáveis à atividade de agenciamento de viagens, especialmente aqueles previstos na Lei nº 11.771/2008 e demais regulamentações pertinentes;

7.4.3.4. Apresentem atestado de capacidade técnica compatível com o objeto;

7.4.3.5. Estejam regularmente constituídas e em situação fiscal regular.

7.4.4. A Administração poderá verificar, a qualquer tempo, a regularidade e a capacidade operacional dos credenciados.



7.5. VEDAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES

7.5.1. É vedada a subcontratação do objeto, total ou parcial, devendo a agência credenciada realizar diretamente a intermediação junto às companhias aéreas.

7.5.2. Não será admitida a intermediação por terceiros não credenciados ou a atuação como mera repassadora de demanda.

7.6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.6.1.1. Informar com antecedência razoável as demandas de deslocamento, incluindo datas, destinos e passageiros.

7.6.1.2. Analisar as opções apresentadas pela contratada e selecionar a alternativa mais vantajosa.

7.6.1.3. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

7.6.1.4. Comunicar eventuais alterações ou cancelamentos com a maior antecedência possível.

7.6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.6.2.1. Prestar serviços de forma contínua, eficiente e conforme as necessidades da Administração.

7.6.2.2. Apresentar opções de voos que atendam aos critérios de economicidade e compatibilidade com a agenda institucional.

7.6.2.3. Realizar as intermediações necessárias junto às companhias aéreas.

7.6.2.4. Informar previamente as condições tarifárias, incluindo regras de alteração, cancelamento e reembolso.

7.6.2.5. Prestar suporte ao usuário durante toda a execução do serviço.

7.6.2.6. Emitir passagens e documentos em conformidade com as exigências da Administração.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente contratação, sendo esta suficiente, por si só, para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

9.1. Previamente à formalização de cada aquisição/contratação específica, deverá ser realizada cotação formal entre fornecedores credenciados, com o objetivo de identificar a proposta mais vantajosa, observando-se o critério de menor preço.



9.2. A Administração Municipal deverá definir fluxos internos para solicitação, cotação, autorização e emissão das passagens, garantindo a adequada gestão da contratação e o controle dos gastos.

9.3. Deverão ser designados os servidores responsáveis pela solicitação das passagens, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Não se identificam impactos ambientais diretos decorrentes da presente contratação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não se aplica o parcelamento da contratação, considerando tratar-se de objeto único e indivisível, cuja execução deve ocorrer de forma integrada para garantir a adequada prestação dos serviços.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Garantir atendimento eficiente e tempestivo às demandas de deslocamento de agentes públicos para o cumprimento de agendas institucionais fora do Estado.

12.2. Proporcionar maior economicidade na aquisição de passagens aéreas, por meio da comparação entre fornecedores e da seleção da proposta mais vantajosa para cada demanda.

12.3. Assegurar maior organização e controle administrativo sobre os gastos com passagens aéreas, possibilitando melhor planejamento e acompanhamento da execução orçamentária.

12.4. Viabilizar cumprimento de agendas institucionais junto a órgãos e entidades, especialmente da Administração Pública Federal, contribuindo para a captação de recursos, formalização de parcerias e fortalecimento das ações do Município.

12.5. Garantir suporte adequado aos usuários durante as viagens, por meio da intermediação eficiente junto às companhias aéreas.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. A solução consiste na contratação de serviços de intermediação para aquisição de passagens aéreas nacionais, por meio de agências de viagens devidamente credenciadas, visando atender às demandas de deslocamento de agentes públicos para o cumprimento de agendas institucionais fora do Estado.

13.2. A contratação será operacionalizada por meio de procedimento de credenciamento, permitindo a habilitação de múltiplos fornecedores aptos à prestação do serviço, nos termos da legislação vigente.

13.3. Para cada demanda específica, a Administração realizará consulta entre os fornecedores credenciados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa, com base no menor preço apresentado para o trecho solicitado, observadas as condições de atendimento.



13.4. A solução contempla a prestação de serviços de pesquisa, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, bem como o suporte necessário durante toda a execução das viagens.

13.5. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, considerando a imprevisibilidade das agendas institucionais, sendo os pagamentos realizados de acordo com as passagens efetivamente emitidas.

13.6. A adoção da solução proposta visa garantir maior eficiência na gestão dos deslocamentos institucionais, economicidade na contratação, flexibilidade operacional e adequado atendimento às demandas administrativas.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO

14.1. Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, OPINA-SE que a contratação é viável, razoável, atende à finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser analisada e autorizada pela autoridade competente.

Pinheiro Machado, 07 de abril de 2026.

Marcelo Rodrigues Barboza Duarte
Agente Administrativo Auxiliar
Equipe de Planejamento de Compras
Mat. 64.686-5



15. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

15.1. Na qualidade de autoridade competente, declaro que, após análise do presente Estudo Técnico Preliminar, considero a contratação proposta devidamente justificada e autorizo a continuidade do processo de contratação, com o prosseguimento das etapas necessárias, em conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis no âmbito do Município de Pinheiro Machado.

Pinheiro Machado, 07 de abril de 2026.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal
Mat. 63.799-8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0A3-2DA9-13F8-187D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO COSTA MADRUGA (CPF 697.XXX.XXX-87) em 08/04/2026 11:09:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheimachado.1doc.com.br/verificacao/A0A3-2DA9-13F8-187D>